

**APC – Associação Portuguesa de
Criminologia
e
IDeS – Instituto de Direito e Segurança**

1.º Outorgante:

APC – Associação Portuguesa de Criminologia, portadora do n.º de Identificação Fiscal 510222978 e sediada na Rua da Fábrica do Pêlo, n.º 17, 5.º D, São Vítor - Braga, para este efeito representada pelo seu Presidente, Vitor Miguel Pereira da Silva, titular do CC n.º 11095759 8 ZY9, válido até 17/1/2021;

2.º Outorgante

IDeS – Instituto de Direito e Segurança, melhor identificada pelo NIPC n.º 510 712 851, com sede na NOVA Direito, *Campus* de Campolide, 1099-032 Lisboa, aqui representado pelo Presidente da Direção, Jorge Bacelar Gouveia, titular do CC n.º 7343360, celebram entre si o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem como objetivo a colaboração entre a 1ª e a 2ª Outorgantes.

Cláusula Segunda

A colaboração entre a APC – Associação Portuguesa de Criminologia e o IDeS – Instituto de Direito e Segurança tem como principais objetivos a promoção e desenvolvimento quer da Criminologia quer dos Estudos de Segurança, nomeadamente quanto ao reconhecimento da necessidade de integração e cooperação profissional dos elementos destas áreas no sistema judicial e judiciário português, bem como a promoção de formação complementar, técnica e profissional aos profissionais de ambas as áreas.

Cláusula Terceira

Todos os eventos realizados pelos outorgantes que estejam relacionados com as suas áreas de intervenção terão apoio na sua divulgação.

Cláusula Quarta

O presente protocolo vigorará pelo prazo de vinte e quatro meses a contar da data da respectiva assinatura, renovável automaticamente se nenhuma das partes o denunciar, podendo, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes a todo o tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de cento e vinte dias sobre a data em que se operam os seus efeitos, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização, salvo verificação dos pressupostos legais de responsabilidade civil.

Cláusula Quinta

Ambos os outorgantes colaborarão entre si nas formações, congressos e outras ações que sejam relevantes para a Criminologia e para os Estudos de Segurança.

Cláusula Sexta

O presente acordo é celebrado entre as Outorgantes de livre e espontânea vontade e aceite por ambos os representantes destas, os quais seguidamente o rubricam e assinam.

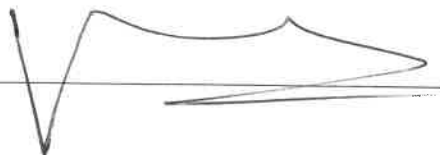
Lisboa, 15 de maio de 2018.

APC – Associação Portuguesa de Criminologia

IDeS – Instituto de Direito e Segurança



Miguel Silva



Jorge Bacelar Gouveia